



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO N.º 17.016, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º. 173, de 27 de Maio de 2020 (Excesso de Arrecadação).

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n.º. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)**, altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ofício n.º 294/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL de 26 de Outubro de 2020, da Fundação Cultural do Município de Porto Velho, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar n.º. 173 (Excesso de Arrecadação) no valor de **R\$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, em favor da Fundação Cultural do Município de Porto Velho, conforme a seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	60.000,00
			3.1.90.13	1.000	52.000,00
			3.1.90.94	1.000	100.000,00
02.21.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	1.000	25.000,00
02.21.14.122.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	FIS	3.3.90.49	1.000	7.000,00
SUBTOTAL					244.000,00
TOTAL					244.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora consignado no valor de **R\$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, Fonte de Recursos 1.000, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º – Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 1.7.1.8.99.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – AFM – LC 173/2020 – INCISO II, Art. 5º, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município